



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23762.020458/2020-11

Unidade Gestora: HE-UFPEL-EBSERH - 155901

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DOS BLOCOS 1, 2 DO NOVO HOSPITAL ESCOLA UFPEL, PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA, BEM COMO ELABORAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO NECESSÁRIOS À LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HE-UFPEL E A EMPRESA BADERMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HE-UFPEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/0023-59**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, na cidade de Pelotas/RS, representada pela sua Superintendente, **Samanta Winck Madruga**, brasileira, portadora do RG nº **67162** SSP/RS e CPF nº ***525.890-**, nomeada pela portaria SEI nº 547, de 3 de dezembro de 2018, publicado no DOU nº 232, fl.13, do dia 4 de dezembro de 2018, e pela sua Gerente Administrativo **Danielle nolasco Zaffalon**, brasileira, portadora do RG nº **85278** SJS/IGP e CPF nº ***247.480-**, nomeada pela portaria EBSERH 60, de 13 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 125, de 13 de maio de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: **BADERMANN ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.918.316/0001-48, sediada no município de Porto Alegre/RS, na Rua Quintino Bocaiuva, 694 - Conj 508 - Moinhos de Vento, Cep 90.440-050, doravante denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Jonas Badermann de Lemos**, portador da Cédula de Identidade nº 7000856588 e CPF nº 398.105.000-25.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o atendimento à solicitação da fiscalização técnica titular [17915970] do contrato 21/2020 (18036275) no que se refere ao aditivo - em 25% - no quantitativo no **item 01 - REVISÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DOS BLOCOS 1, 2 DO NOVO HOSPITAL ESCOLA UFPEL, PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA, BEM COMO ELABORAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO NECESSÁRIOS À LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO**, com fulcro no art. 103, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, para atender o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas - HE/UFPEL/EBSERH, entrando em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2021 até 284 dias após a data que entra em vigor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor total estimado deste Aditivo é de, R\$ 467.962,48 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	VALOR	Aumento de 25% VALOR	Valor reajustado
1ª	Programa de Necessidades, Levantamento de Dados e Estudo Preliminar	15%	R\$ 280.777,50	R\$ 70.194,37	R\$ 350.971,87
2ª	Projeto Básico e/ou Projeto Legal	25%	R\$ 467.962,50	R\$ 116.990,62	R\$ 584.953,12
3ª	Projeto Executivo ou levantamento executivo	25%	R\$ 467.962,50	R\$ 116.990,62	R\$ 584.953,12
4ª	Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro	15%	R\$ 280.777,50	R\$ 70.194,37	R\$ 350.971,87
5ª	Entrega física e aprovações legais	20%	R\$ 374.370,00	R\$ 93.592,50	R\$ 467.962,50
			VALOR TOTAL R\$ 1.871.850,00	VALOR TOTAL DOS 25% R\$ 467.962,48	VALOR TOTAL REAJUSTADO R\$ 2.339.812,489

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta adição estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021.

Programa de Trabalho	Fonte De Recursos	Elemento de Despesas
10.302.5018.8585.0043	6153000300 - Teto Mac	339039

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 14.038,87** (quatorze mil trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a **3% (três por cento) do valor estimado do termo aditivo**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, podendo optar por **caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no §4º, do artigo 89, do Regulamento de Licitações e Contratos, desde que cumprida as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Ebserh.

4.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, seja a garantia inicial, a de prorrogação ou a de reposição, acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2,10% (dois vírgula dez por cento)**.

4.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Ebserh decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

4.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

4.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

4.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

4.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

4.11. Será considerada extinta a garantia:

4.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Ebserh não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará a publicação deste 1º Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 44, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Samanta Winck Madruga
Pela CONTRATANTE

Danielle Nolasco Zaffalon
Pela CONTRATANTE

Jonas Badermann de Lemos
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Michelle Costa Muñoz Chavez Nunes
Analista Administrativo
HE-UFPEL-EBSERH

Daniel Ferreira Votto
Assistente Administrativo
HE-UFPEL-EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **JONAS BADERMANN DE LEMOS, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ferreira Votto, Assistente Administrativo**, em 16/12/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Costa Munoz Chaves Nunes, Chefe de Unidade**, em 16/12/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samanta Winck Madruga, Superintendente**, em 16/12/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nolasco Zaffalon, Gerente, Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18352284** e o código CRC **28680587**.

Referência: Processo nº 23762.020458/2020-11 SEI nº 18352284